



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 8.112, DE 21 DE julho DE 1995

Estabelece obrigatoriedade de reserva de vagas de estacionamento para veículos que especifica junto ao pátio fronteiriço ao prédio do Fórum da Comarca

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que pela natureza das atividades que lhes estão afetas, as Procuradorias Administrativa e Judiciária do Município e bem como a Procuradoria Regional do Estado, necessitam recorrer permanentemente aos serviços do Fórum da Comarca;

Considerando as altas atribuições conferidas àqueles mesmos órgãos inerentes à defesa do interesse público e

Considerando que o edifício que abriga o Fórum da Comarca está localizado no centro nobre da cidade, em área de intenso tráfego e consequentemente de difícil estacionamento,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida a reserva de pelo menos 04 (quatro) vagas, a serem demarcadas pelo Departamento de Serviços Urbanos, junto à Praça Mons. Silva Barros, no pátio fronteiriço ao Fórum da Comarca, que se constitui em logradouro público municipal e que destinar-se-ão ao estacionamento dos veículos utilizados pelos Advogados e Procuradores da Municipalidade, bem como da Procuradoria Regional do Estado, quando em serviço oficial nas dependências do Fórum.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta medida correrão à conta dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de *julho* de 1995, 3509
da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do
Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

José Bernardo Ortiz
JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 21 de *julho* de
1995.

Maria Adalgisa Marcondes Correa
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO